



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 4426 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

À SAD,

Senhora Secretária em Exercício,

Trata-se de procedimento aberto para aquisição de material elétrico, conforme Termo de Referência 0515020, tendo em vista inicialmente o insucesso do Pregão Eletrônico nº 60/2018, originado no PA 0004892-52.2017.6.02.8000 de 27/09/2018, conforme Ata 0442222 e Informação PREG 6012 (0442202) constantes dos autos do PA 0008552-20.2018.6.02.8000 e, mais recentemente, novo fracasso registrado no Pregão Eletrônico nº 14/2019, de 16/04/2019, desta vez em sua integralidade, conforme Ata 0536683 e relato da Informação PREG 2975 (0536716).

Retornaram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC (Despachos GSAD 0558446 e COMAP 0558674), para avaliação da necessidade de revisão da estimativa de preços dos materiais elétricos, visando à repetição do certame, na forma autorizada pela Presidência (0539261).

Devido ao vencimento (mais de 180 dias) de quase a totalidade dos preços constantes do Relatório de Preços 0516998, realizamos nova pesquisa no Banco de Preços para os 35 (trinta e cinco) itens do TR inalterado (vide Informação SMR 0555832), onde obtivemos o preço total médio estimado para a aquisição no valor de R\$ 4.580,32 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme novo Relatório 0571433.

Considerando-se os registros das Atas dos pregões eletrônicos anteriores e demais elementos instrutórios, constatamos que, para alguns itens, desde o primeiro certame, não houve sequer apresentação de propostas, a exemplo dos eletrodutos, canaletas, luvas, curvas, etc.

No PE nº 60/2018, dos 49 itens, restaram desertos os grupos 2, 4 e 6 (itens 7 a 16; 19 a 34; e 41 a 49), ou seja 35, (trinta e cinco) itens desertos; fracassado o grupo 3 referente a 2 (dois) itens de lâmpadas, por impossibilidade de negociação dos valores apresentados, e, por fim, adjudicados apenas os 6 (seis) itens do grupo 1 - cabos elétricos flexíveis e os 6 (seis) itens do grupo 5 - disjuntores.

No PE nº 14/2019 o insucesso foi total. Dos 35 (trinta e cinco) itens licitados, novamente foram considerados desertos os itens do grupo 2 - de canaletas, eletrodutos e assemelhados em pvc, no total de 16 (dezesesseis) itens; os demais itens resultaram fracassados: do grupo 1 - abraçadeiras em geral, e do grupo 3 - tomadas, interruptores, fitas isolantes, mais um item de sensor de iluminação e um item de caixa de medição. Participaram desse certame apenas três empresas: uma impedida de licitar com a

União e as outras duas se mantiveram silentes quando instadas à negociação de preços dentro do valor estimado pela administração para alguns poucos itens, levando o grupo inteiro ao fracasso.

Tratam-se os materiais requeridos de itens miúdos, em pequeno quantitativo e de baixo custo de um modo geral, com tipos e dimensões bem variados por peça, cujos detalhamento e especificidade dificultam a pesquisa de preços até mesmo no Banco de Preços, fatores que podem influenciar no interesse por parte dos potenciais licitantes.

Do exposto, sugerimos, salvo melhor entendimento e visando ao sucesso na aquisição do maior número possível de itens do TR, que a contratação seja feita com base na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por item, e não por grupos, permitindo, inclusive, a participação de empresas que eventualmente não disponham de todos os itens, mas tenham disponibilidade de fornecimento de alguns dos itens com preços competitivos, com participação restrita a micro, pequenas e médias empresas.

Informamos, por fim, os números dos CATMATs encontrados dos materiais elétricos requeridos:

Itens 1 e 2 - 5983;

Itens 3 a 10 - 389011 ou 5983;

Itens 11 a 14 - 377672;

Itens 15 a 17 - 150449;

Itens 18 a 20 - 336364;

Itens 21 a 26 - 273074;

Itens 27 a 29 - 40916

Item 30 - 234540;

Itens 31 e 32 - 279108;

Item 33 - 331719;

Item 34 - 97462;

Item 35 - 254376.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 25/07/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 25/07/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0571434** e o código



CRC 099A1ACB.

---

0000141-51.2019.6.02.8000

0571434v53